



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Processo de planejamento, organização e execução de eventos na Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Os itens descritos deverão ser em processo de planejamento, organização e execução de eventos da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, desde o início até o pós-evento, devendo o fornecedor selecionado possuir capacidade de atender os serviços aqui especificados, declarando que possui pleno conhecimento das condições necessárias para prestação de serviço.

1.3 - DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DO OBJETO

ITEM	DATA	ESCOLAS
01	05/06/2025	ARTE NA PRAÇA – PROJETO CIRCO
02	08/05/2025	COMEMORAÇÃO DIA DAS MÃES SCFV
03	06/06/2025	FESTA JUNINA – ESCOLA MUNICIPAL ANA PERCILIANA DO PRADO VARGAS
04	06/06/2025	FESTA JUNINA – ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUZIA REZENDE SIMÕES
05	10/06/25 e 11/06/2025	FESTA JUNINA – ESCOLA MUNICIPAL IRENE ROSA
06	12/06/2025	FESTA JUNINA – ESCOLA MUNICIPAL NARA DE OLIVEIRA BORGES
07	12/06/2025	FESTA JUNINA – ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES MARTINS COSTA
08	13/06/2025	FESTA JUNINA – CRECHE JOSÉ LUIZ PEREIRA
09	18/06/2025	FESTA JUNINA – CMEI NOROEL BUZAIN
10	18/06/2025	FESTA JUNINA – CMEI PEDRO VINÍCIUS
11	25/06/2025	FESTA JUNINA – CRECHE MUNICIPAL LAR MENINO
12	26/06/25 e 27/07/2025	FESTA JUNINA – ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA DE CASTILHO
13	27/06/2025	FESTA JUNINA – COLÉGIO MUNICIPAL SÃO CARLOS

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nalber Kenps Gonçalves - Secretário Municipal de Educação e Cultura

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Faz-se necessária a prestação de serviço da produção geral dos eventos. Processo de planejamento, organização e execução do evento, desde o início até o pós-evento contemplando: cerimonial e organização (montagem e desmontagem), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



4. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO BEM

- 4.1 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas e realizar os serviços assim solicitados.
- 4.2 A prestação de serviço da produção geral dos eventos deverá ser feita de forma única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 5.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 5.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens
- 5.3 recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos Cadernos de Informações Técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do órgão.

6.7 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.8 Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, artigo 18 e art. 6º XXII, Alínea J, da Lei N. 14133/21 as despesas decorrentes ocorrerão na da seguinte dotação orçamentária: **02.0205.12.361.1005.2803.339039**
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

8 – FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviço da produção geral dos eventos deve ser, acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura ou pela pessoa designada por ele(a) que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar a Nota Fiscal/Fatura do bem, desde que tenham sido executados a contento, encaminhando a documentação para pagamento.

9 – DO FATURAMENTO

A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA – Rua São Francisco nº
- c) 570 – Centro – Goiatuba-GO.
- d) Constar o nº do CNPJ da Prefeitura: 01.753.722/0001-80;
- e) Quantidade fornecida;
- f) Especificação do produto fornecido;
- g) Preço unitário e total da fatura.

10 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 O **pagamento** deverá ser pago em até trinta dias, regularização da conta e repasse devidamente confirmado, realizado por meio de crédito em conta corrente em nome da Contratada.

9.2 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a